



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 14.757**  
**(1º/07/2008)**

*Dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral de Alagoas durante as Eleições Municipais de 2008.*

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,**  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições consignadas no Calendário Eleitoral – Eleições 2008 (Resolução TSE nº 22.579);

**CONSIDERANDO** a conveniência de tornar público os horários de funcionamento desta Justiça Especializada, mormente por conta das Eleições Municipais de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Até o dia 19 de dezembro de 2008 (sexta-feira), a **Secretaria do Tribunal e a Corregedoria Regional Eleitoral** funcionarão das 7h30min às 19h, cumprindo os servidores efetivos jornada diária de 8h, com, no mínimo, 1h de intervalo, mediante escala definida pelos respectivos chefes, para conhecimento e aprovação da Presidência.

§ 1º. Nos sábados, domingos e feriados, o horário será das 13h às 19h, **até o dia 10 de outubro de 2008** (sexta-feira), sendo que os servidores trabalharão em regime de plantão, prestando serviço extraordinário nas seguintes unidades:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação: 04 servidores;
- b) Secretaria de Tecnologia da Informação: 03 servidores;
- c) Protocolo da Secretaria do TRE: 02 servidores;
- d) Coordenadoria de Serviços Gerais: 01 servidor;
- e) Serviço de Transporte da Secretaria do TRE: 01 servidor requisitado, e
- f) Corregedoria Regional Eleitoral: 03 servidores.

§ 2º. **Em havendo 2º Turno em Maceió**, o horário a que se refere o § 1º deste artigo perdurará até o dia 12 de novembro de 2008 (quarta-feira), inclusive para as Zonas Eleitorais da Capital.

**Art. 2º.** O horário de funcionamento das Zonas Eleitorais do Estado (Capital e Interior), até o dia 19 de dezembro de 2008 (sexta-feira), será entre 8h e 19h, cumprindo os servidores efetivos jornada diária de 8h, com, no mínimo, 1h de intervalo, devendo o respectivo Juiz Eleitoral fixar, por Portaria, o início do expediente, que não poderá encerrar-se antes das 19h.

§ 1º. Os Juízes Eleitorais encaminharão, com a maior brevidade possível, a escala de trabalho dos servidores lotados nas respectivas zonas, inclusive dos requisitados, para conhecimento da Presidência.

§ 2º. Nos sábados, domingos e feriados, o horário será, obrigatoriamente, das 13h às 19h, com atuação de 01 (um) servidor trabalhando em regime de plantão, prestando serviço extraordinário, perdurando até o dia 10 de outubro de 2008 (sexta-feira).

§ 3º. Nas Zonas Eleitorais da Capital, o plantão a que se refere o parágrafo anterior contará com 03 servidores em cada Cartório Eleitoral, totalizando 12 servidores.

§ 4º. Nos dias 5, 6 e 7 de julho de 2008 (sábado, domingo e segunda-feira), em virtude dos prazos previstos para o recebimento de processos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de registros de candidaturas, as Zonas Eleitorais de todo o Estado funcionarão das 9h às 12h e das 14h às 19h, com 02 (dois) servidores, que farão jus ao adicional de serviço extraordinário.

**Art. 3º.** O Presidente do Tribunal poderá, excepcionalmente, autorizar:

a) a ampliação do horário e do quantitativo de servidores encarregados da realização do serviço extraordinário; e

b) a realização de serviço extraordinário em outras unidades administrativas não elencadas nos artigos anteriores.

**Art. 4º.** Os servidores detentores de cargo efetivo com carga horária especial cumprirão suas jornadas segundo as normas próprias vigentes, respeitado o horário de funcionamento deste Tribunal, estabelecido nesta Resolução.

**Parágrafo único.** O Presidente do Tribunal poderá, por Portaria, fixar horários especiais para as unidades médica e odontológica.

**Art. 5º.** No período de que trata esta Resolução, aplicar-se-ão:

a) as prescrições da Resolução TRE/AL nº 14.192, de 25/5/2006, que trata do serviço extraordinário e da compensação de jornada de trabalho;

b) as restrições da Decisão do Conselho Nacional de Justiça, constantes do Pedido de Providências nº 2007.10.00.000832-2, conforme Certidão de Julgamento da 49ª Sessão Ordinária, de 9/10/2007, que apenas permite o pagamento de adicional de serviço extraordinário aos servidores efetivos, requisitados e aos que exerçam função comissionada, excluídos os que detenham cargo em comissão, posto que para estes últimos aplicar-se-á o instituto da compensação.

**Art. 6º.** A partir de 7 de janeiro de 2009 (quarta-feira) a Resolução TRE/AL nº 14.682, de 16/01/2008 voltará a ter aplicação em sua totalidade.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.  
Maceió, 1º de julho de 2008.

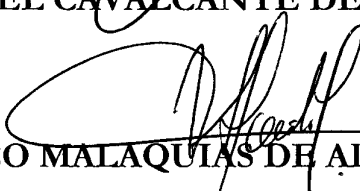
  
Des. **ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA** – Presidente

  
Des. **ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO**  
Vice-Presidente

  
Dr. **ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA** – Corregedor

  
Dra. **ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS** - Juíza

  
Dr. **MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO** - Juiz

  
Dr. **FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR** - Juiz

  
Dra. **ELOINA MARIA BRAZ DOS SANTOS** - Juíza

  
Dra. **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**  
Procuradora Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**EXTRATO DA ATA  
(49ª Sessão Ordinária de 2008)**

Assunto: Horário de Funcionamento da Justiça Eleitoral em Alagoas durante as Eleições Municipais de 2008.

Decisão: O Tribunal, à unanimidade de votos, aprovou a Resolução nº 14.757, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral em Alagoas durante as Eleições Municipais de 2008. (Resolução nº 14.757, de 1º.07.2008).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA. Presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO e os Drs. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, ELOÍNA MARIA BRAZ DOS SANTOS e FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, bem como a eminente Procuradora Regional Eleitoral, Dra. NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY.

SESSÃO DE 1º.07.2008

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 14.757, de 1º/07/2008, foi conferido na 49ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 02/07/2008, à(s) fl(s). 37. Eu, Luiz Gama de Lima, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 02/07/2008, que vai assinada pela Coordenadora de Sessões.

  
\_\_\_\_\_  
Coordenadora de Sessões